



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.  
Rua XV de Novembro, 26, Centro.  
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

**Processo Administrativo:** N° 0138/2024-DL

**Dispensa:** N° 0043/2024-DL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito em Exercício do Município de Arroio Trinta, senhor João Paulo Terci, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto n° 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, II e tendo como objeto **Contratação de profissional para atuar como "Papai Noel" afim de realizar a entrega de brindes, tirar fotos e atender as crianças do nosso município no dia 15 de dezembro durante a realização da programação de Aniversário de 63 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Arroio Trinta**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

**995 - ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME  
(19.734.531/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>41037</b> - Contratação de profissional para atuar como "Papai Noel". Contratação de profissional para atuar como "Papai Noel" afim de realizar a entrega de brindes, tirar	SV	1	2.000,00	2.000,00

fotos e atender as crianças do nosso município. Período de duração 2 horas e 30 minutos;					
<b>Valor Total</b>					<b>2.000,00</b>

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 22 de novembro de 2024.

**João Paulo Terci.**  
Prefeitoem Exercício do Município de Arroio Trinta.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Joao Paulo Terci

22/11/2024 08:52:20 GMT-03:00 02054003964



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.